

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 FMAS**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**NÚMERO: 001/2021 FMAS/**

Repartição: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DETALISMÃ-TO**

Tipo: Menor Preço Global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar LICITAÇÃO PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, na modalidade TOMADA DE PREÇO, sob o regime de execução.

1. DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores.

**DATA DO EDITAL**

**26 DE AGOSTO DE 2021**

**CADASTRAMENTO**

A partir da publicação do Edital até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas no Horário de 08:00 às 12:00 (NO SETOR DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA EMISSÃO DO CRC –CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL).

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA – SESSÃO DE JULGAMENTO**

Data: 15/09/2021 Horário: 09:00 hs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Talismã-TO. Avenida Rio Formoso no centro da cidade –sede da Prefeitura.

**2. DO OBJETO**

A presente licitação, modalidade de TOMADA DE PREÇOS, editada sob o nº 001/2021 FMAS, com expedição no dia 26 de agosto de 2021, e os anexos que a integram, tem por finalidade a seleção de propostas e posterior contratação de Consultoria, especializada em elaboração de conteúdos com base em evidências, contendo mecanismos de monitoramento da Política de Assistência Social, organização e gestão dos processos para o controle social (CMAS) que contempla o (CMDCA e CMDI) na sistematização operacional da captação de recursos por meio de incentivo fiscal para os fundos da infância e do idoso, gerenciamento de projetos e programas com análise de dados, relatórios técnicos gerenciais e avaliação dos resultados para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Talismã.

**2. OBJETO**

2.1 **Objeto:** contratação de consultoria, especializada em elaboração de conteúdos com base em

evidências, contendo mecanismos de monitoramento da Política de Assistência Social, organização e gestão dos processos para o controle social (CMAS) que contempla o (CMDCA e CMDI) na sistematização operacional da captação de recursos por meio de incentivo fiscal para os fundos da infância e do idoso, gerenciamento de projetos e programas com análise de dados, relatórios técnicos gerenciais e avaliação dos resultados para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Talismã. Especificação do Objeto:

2.2 Implantar rotinas e processos para execução dos serviços de gerenciamento de projetos, com instruções passo a passo, para execução orçamentária e monitoramento dos dados de acordo ao fluxo:

1. Realizar pesquisa socioeconômica com usuários dos serviços socioassistenciais;
2. Analisar dados referente aos principais indicadores identificados no município;
3. Elaborar documento base com indicadores sociais com propostas ao monitoramento;
4. Revisar e atualizar leis no que diz respeito a execução da Política de Assistência Social;
5. Prestar serviço especializado na área da infância e juventude e idoso mediante o desenvolvimento de estudo diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e do Sistema de Garantia de Direitos idoso;
6. Implantar, organizar e capacitar os Conselhos de direitos da Infância e Adolescência e do Idoso;
7. Criar o fundo municipal do Idoso;
8. Elaborar plano de ação e aplicação do CMDCA;
9. Elaborar o Plano Socioeducativo;
10. Gerenciar os projetos e programas por meio de software com análise de dados, entrega de relatórios e avaliação dos resultados;
11. Instrumentalizar o setor de Captação de recursos para fundos da infância, adolescência e idoso

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas qualificadas como microempresa e empresa de pequeno porte – ME/EPP, devidamente cadastrados junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Talismã ou não, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93, LC nº 123/2006 e nas condições previstas neste edital.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II. e VI do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.3** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo servidor da Equipe de Apoio. Quando a proponente optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (vinte) minutos da abertura do processo licitatório;

**3.4** Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto;

**3.5** Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax;

**3.6** Nesta licitação é vedada à formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

**3.7** Nesta licitação é vedada à participação, direta ou indiretamente, das empresas:

- a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Talismã**;

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante a **Prefeitura Municipal de Talismã**;
- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 355/2015.**

4.1 Na participação de empresas declaradas como pequeno porte e microempresas, que comprovarem a sua qualidade declarada de acordo com a exigência do item 5.5.9 deste Edital, serão, nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como critério de desempate, real ou ficto, será dada preferência à contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

4.2 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do art. 44 da mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME ou EPP** que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4.6 As ME ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item XIX, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na formado art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Havendo alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é a declaração de vencedor do proponente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do Contrato ou instrumentos que o substitua.

4.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**4.9 Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 as empresas interessadas, declaradas ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte), deverão necessariamente apresentar, **Declaração de Enquadramento, de ME ou EPP, ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP.****

## 5. DO ACESSO AO EDITAL

**5.1** O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na portal da transparência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO**, e poderão ser adquiridos sem custos, por meio do **portal da transparência do município ou na sala da CPL da prefeitura municipal de Talismã**.

**5.2** A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**6.1** As proponentes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante devidamente munido de credencial, cuja procuração deverá ser emitida pelo responsável legal da empresa ou cópia do contrato social (ou equivalente), em que conste a expressa delegação para representar a proponente na presente licitação.

**6.2** A credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope do documento de habilitação.

**6.3** O representante legal será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

**6.4** A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o proponente, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

**6.5** Nenhuma pessoa jurídica, ainda que credenciada por procuração regular, poderá representar mais de uma empresa.

### **6.6 Por credenciais, entende-se:**

a) habilitação do representante mediante procuração, devidamente reconhecida, acompanhada do ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b) caso seja o titular, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a empresa.

**6.7** O cadastramento será realizado nos dias e horários relacionados no preâmbulo deste edital, devendo a interessada se fazer representar legalmente para o ato, apresentando cópias da documentação exigida no ANEXO III.

**6.8** A proponente deverá efetuar seu cadastramento nos moldes dos Anexos II, III e disponibilizados neste Instrumento, sob pena de indeferimento.

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

**7.1** Nos termos § 1º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

**7.2** Nos termos do § 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

7.3 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações deverão ser efetuadas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, sito à CPL de TALISMÃ, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente no **PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO**. Caso a data designada para a abertura da presente Licitação seja, por motivo de força maior, decretado ponto facultativo ou dia feriado, a sessão pública ficará designada para o primeiro dia útil imediatamente posterior à data aprazada.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

8.1 Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, **deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo** desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
TALISMÃ-TO  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 FMAS  
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (NOME)  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
FONE:**

8.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração com assinatura **reconhecida em cartório** ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo “I”, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

8.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega, o ato de recebimento dos envelopes por parte do presidenteda comissão.

## 9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

### I – Documentos relativo a Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade e C.P.F dos sócios;
- b) declaração do responsável técnico pelos serviços, de que não possui vínculo empregatício com o serviço público municipal de Talismã/TO, anexo IV;

- c) declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo, Anexo V;
- d) declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalho noturno, perigoso, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal, conforme Lei 9.854/99, Anexo VI;
- e) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, Anexo VII;
- f) Declaração de inexistência de vínculo dos dirigentes ou proprietário da empresa com o serviço público municipal de Talismã/TO, Anexo VIII.
- g) declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como, dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas pertinentes à presente licitação, Anexo IX.

Registro comercial em caso de empresa individual;

- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Certificado de Registro Cadastral emitido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Talismã/TO.

## **II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, constituída de:
  - Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal sede do proponent;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social, constituída de:
  - Certidão de Regularidade de Débitos do FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

## **III- Qualificação Econômica Financeira**

a) - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, sendo que a comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93.

b) Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31 inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, com selo DHP do CRC, devendo apresentar neste balanço os seguintes indicadores:

(b.1) ILG – Índice de Liquidez Geral  $\geq$

$$4,00 \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

(b.2) ILC – Índice de Liquidez

$$\text{Corrente} \geq 4,00 \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

(2.3) GE – Grau de Endividamento  $\leq$

$$0,30 \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$$

Onde:  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a longo prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a longo prazo  
PL – Patrimônio Líquido

AT = Ativo

Total

OBS: Os índices acima deverão ser demonstrados em **memorial de cálculos** assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), **juntando-o ao balanço Patrimonial**.

c) Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede do licitante, não serão aceitas certidões com validades expiradas ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da data anterior à data da realização da TOMADA DE PREÇOS.

#### IV - A documentação relativa à Qualificação Técnica/acervo consistirá em:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público comprovando que o proponente já exerceu atividades profissionais da mesma natureza a que se propõe, conforme objeto deste edital;
- b) A Comprovação da existência de responsável técnico na empresa, será feita, no caso de sócio, através do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho ou de qualquer documento comprobatório de vínculo previsto na legislação da regência da matéria;

## 10. PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) Pagar até em 10 (dez) parcelas iguais (valor mensal), após a apresentando o relatório de conclusão de serviços a cada 10 dias subsequente da data que emitiu a nota fiscal
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se a o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- c) Número de telefone/fax, e-mail, celular, para eventuais contatos.

**10.2** - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado na sede do município contratante.

**10.3** - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

## 11. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

**11.1** - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 12. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**12.1** - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

**12.2** - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

**12.2.1** - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em seção pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

**12.2.2** - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

**12.2.3** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

**12.2.4** - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata, da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**12.2.5** - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**12.2.6** - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos proponentes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos proponentes inabilitados,

cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

**12.3** - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

**12.3.1** - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

**12.3.2** - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**12.3.3** - Após a abertura do envelope 02, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

**12.4** - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

**12.4.1** - A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço (mensal).

**12.4.2** - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com valor superior ao estabelecido como limite, que é o valor apresentado no **item 9** deste Edital.

**12.4.3** - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os proponentes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

**12.4.4** – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.

**12.5** - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação;

**12.6** – Os órgãos signatários do presente certame, sendo fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, lotes 2 e 3, deverão homologar o resultado do certame, juntamente com o órgão licitador.

### **13. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**13.1** - Fica fixado valor máximo para contratação: **R\$ 26.933,00 (Vinte e Seis Mil novecentos e trinta e tres)** o preço máximo admitido para o presente certame, considerado como o preço médio de mercado, nos termos das cotações realizadas pelo setor de compras.

### **14. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**14.1** – Os serviços serão prestados em um prazo máximo de 10 meses e poderão ser realizados por meio de Skype, WhatsApp, e-mail e demais ferramentas digitais, devendo também acontecer durante a vigência do contrato, visita em loco uma vez por semana para a realização do Diagnóstico Territorial.

**14.2.** Serão considerados para efeito de pagamento a entrega dos serviços prestados de acordo os prazos especificados na justificativa deste termo, aprovado pelo gestor do contrato da secretaria, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência, acompanhados por Relatório de Execução dos Serviços, Nota fiscal e Certidões de Regularidades.

**14.3** - O Município firmara contrato com a proponente vencedora pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período através de termo aditivo, sempre que houver acordo entre as partes, conforme amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 57, II e/ou ainda podendo ser modificado de acordo com o artigo 65 da mesma Lei, caso haja interesse das partes. Todos os itens deverão ser entregue mediante apresentação de Relatório/Parecer detalhados.

**14.4.** No momento da prestação dos serviços, o responsável pela solicitação deverá verificar a sua conformidade quanto a descrição do “Objeto” do presente processo. O Recebimento ocorrerá das seguintes formas: parcial, conforme conclusão das ações, observando o cumprimento com as datas da entrega especificada no objeto.

**14.5 O valor pago a CONTRATADA será pelo serviço executado e não por valor mensal.**

## **15 - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**15.1.** O pagamento será da seguinte forma:

**15.1.1** pagar até em 10 (dez) parcelas iguais (valor mensal), após a apresentando o relatório de conclusão de serviços a cada 10 dias subsequente da data que emitiu a nota fiscal

**15.1.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminado.

**15.1.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada os relatórios de conclusão e também a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**15.1.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancário da contratada,.

**15.1.5.** Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO. Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a mesma arcará com os encargos financeiros da transferência.

**15.1.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo, setor competente, mediante depósito em conta bancário da contratada.

**15.1.5.** Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO. Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a mesma arcará com os encargos financeiros da transferência.

## **16 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

16.1 - Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

## **17 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO VALOR CONTRATO**

17.1 - Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, o órgão contratante define como índice de atualização monetária Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, pró rata temporis.

## **18 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

18.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

18.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**18.2.1.** Atender prontamente à solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Talismã na execução dos serviços, conforme solicitação, de acordo com a necessidade da secretaria.

- 18.2.2.** A empresa ganhadora prestará o serviço de acordo as necessidades do solicitante.
- 18.2.3.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
- 18.2.4.** Os serviços deverão ser ofertados obedecendo aos termos do contrato.
- 18.2.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvomediante prévia e expressa autorização.
- 18.2.6.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e TERMO DE REFERÊNCIA.
- 18.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 18.2.8.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer adversidade apresentada.
- 18.2.9.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte da entrega dos serviços.
- 18.2.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 18.2.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente solicitação;

## **19- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Talismã, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

## **20- DA RESCISÃO**

20.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

## **21 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1 - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhetivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

## **22 - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

22.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **23 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1 - A vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato a contar 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos, de acordo com a vontade das partes, por meio de termo aditivo, sempre que houver acordo entre as partes, conforme amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 57, II e/ou ainda podendo ser modificado de acordo com o artigo 65 da mesma Lei.

## **24 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 24.1. Os serviços serão prestados em um prazo máximo de 10 meses e poderão ser realizados por meio de Skype, WhatsApp, e-mail e demais ferramentas digitais, devendo também acontecer durante a

vigência do contrato, visita em loco uma vez por semana para a realização do Diagnóstico Territorial.

24.2. Serão considerados para efeito de pagamento a entrega dos serviços prestados de acordo os prazos especificados na justificativa deste termo, aprovado pelo gestor do contrato da secretaria, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência, acompanhados por Relatório de Execução dos Serviços, Nota fiscal e Certidões de Regularidades.

## **25- DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

25.1 - O regime jurídico dos Contratos Administrativos instituído pela Lei 8.666/93 assegura à CONTRATANTE, em relação ao acordo de vontades firmado através deste instrumento, as prerrogativas elencadas nos incisos enumerados no artigo 58.

## **26 – DOS TRIBUTOS**

26.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes do Contrato.

26.2- O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

26.3- Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **27 – DO FORO**

27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

## **28. ADJUDICAÇÃO**

28.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o órgão adjudicante convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

28.2 - O órgão contratante poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **29. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

29.1 - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias:

05.313.08.244.08.2055 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

319004000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

339039000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **30. RECURSOS**

30.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Comissão de Licitações, no endereço citado neste Edital, ou através do telefone (63) 3385 1120.

**31.2** - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**31.3** - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela proponente vencedora.

**31.4** - A Prefeitura Municipal de Talismã reserva-se aos seguintes direitos:

a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**31.5** - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

**31.6** - A participação nesta licitação, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como a observância das leis, regulamentos e normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

**31.7** - Informações fornecidas verbalmente pôr elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**31.8** - Fica a proponente ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados na Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Talismã, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

### **32. CASOS OMISSOS**

**32.1** - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

**32.2** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Talismã – TO, 26 de Agosto de 2021.

**Kassandra Neiva**  
**Presidente CPL**

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de Consultoria, especializada em elaboração de conteúdos com base em evidências, contendo mecanismos de monitoramento da Política de Assistência Social, organização e gestão dos processos para o controle social (CMAS) que contempla o (CMDCA e CMDI) na sistematização operacional da captação de recursos por meio de incentivo fiscal para os fundos da infância e do idoso, gerenciamento de projetos e programas com análise de dados, relatórios técnicos gerenciais e avaliação dos resultados.

#### 2. JUSTIFICATIVA

No atual estágio de desenvolvimento do SUAS tornam-se cada vez mais visíveis os desafios, referentes ao fortalecimento da gestão e qualificação dos serviços. Desafios estes, cujo enfrentamento, pressupõe a organização efetiva em um sistema de fluxo operacional sistematizado, onde o desenvolvimento de capacidades de planejamento e gestão torna-se crucial para o amadurecimento da assistência social como política pública setorial, a qual compete garantir ou mediar o acesso a direitos sociais específicos, visando a otimização dos recursos por meio de projetos e programas.

Diante desta complexidade e na perspectiva do controle social aqui representados pelos (Conselhos - CMAS, CMDCA e CMDI) que tem ainda a função de monitorar os recursos, elaborar os planos, avaliar e propor melhorias a gestão, torna-se uma tarefa desafiadora que por certo, exige priorização, esforço e investimento. Cabe destacar, que os membros participantes destes conselhos são voluntários o que dificulta a cobrança por efetivação dos resultados. Pode-se destacar ainda o conhecimento limitado sobre normativas, legislação para qualificação dos serviços, em virtude da exigência técnica na efetivação dos resultados da Política.

Sabendo, ainda que os recursos estão condicionados a gestão dos resultados, essa contratação torna-se imprescindível ao município não só para o fortalecimento e consolidação do SUAS mais, em especial para a elaboração de conteúdo, planos e diagnósticos capazes de ampliar o conhecimento sobre a realidade do território, auxiliando na medida em que possibilitam qualificar a intervenção dos agentes públicos de forma que suas ações produzam, processos e resultados mais condizentes com as expectativas e necessidades da população, fomentando, ainda a melhoria dos recursos para o município, com vistas a captar recursos de incentivos fiscais voltados ao público infante juvenil e idosos.

#### 3. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A prestação dos serviços contidos no item “objeto” deste termo de referência, através de visitas técnicas à sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Talismã -TO, utilizando-se de equipamentos tecnológicos, ferramentas e software de gerenciamento de projetos e programas.

### 31. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Implantar rotinas e processos para execução dos serviços de gerenciamento de projetos, com instruções passo a passo, para execução orçamentária e monitoramento dos dados de acordo ao fluxo:

1. Realizar pesquisa socioeconômica com usuários dos serviços socioassistenciais;
2. Analisar dados referente aos principais indicadores identificados no município;
3. Elaborar documento base com indicadores sociais com propostas ao monitoramento;
4. Revisar e atualizar leis no que diz respeito a execução da Política de Assistência Social;
5. Prestar serviço especializado na área da infância e juventude e idoso mediante o desenvolvimento de estudo diagnóstico do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e do Sistema de Garantia de Direitos idoso;
6. Implantar, organizar e capacitar os Conselhos de direitos da Infância e Adolescência e do Idoso;
7. Criar o fundo municipal do Idoso;
8. Elaborar plano de ação e aplicação do CMDCA;
9. Elaborar o Plano Socioeducativo;
10. Gerenciar os projetos e programas por meio de software com análise de dados, entrega de relatórios e avaliação dos resultados;
11. Instrumentalizar o setor de Captação de recursos para fundos da infância, adolescência e idoso

Orientar os conselheiros de direito quanto aos planos municipais, legislação e normas vigentes da Política de Assistência Social e da Política da Infância e Adolescência e Política da pessoa idoso.

### 4. VALOR DO CONTRATO

O valor total estimado do objeto é de R\$: 26.933,00 (vinte e seis mil novecentos e trinta e tres reais), estimados em gastos com referido serviço da tabela, atendendo os prazos de execução de cada serviço especificado durante período de dez meses para conclusão total dos serviços.

### 5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas no orçamento aprovado para o exercício do ano de 2021.

05.313.08.244.08.2056 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
319004000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
339039000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência terá duração inicial de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 tendo em vista a natureza contínua do gerenciamento dos programas e projetos sociais, nos termos da legislação aplicável.

### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

**7.1.** Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

**7.2.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

**7.3** Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social -TO e pelos Conselhos de Direito Municipal da Infância e Adolescência e Conselho do Idoso.

**7.4** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal e relatórios de prestação de serviços;

**7.5** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer adversidade apresentada.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

**8.1** – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.

**8.2** - Efetuar regularmente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

## **9. CAPACIDADES TECNICAS:**

A empresa deverá apresentar equipe técnica com no mínimo 2 anos de experiência que contemple Elaboração de Planos, Análise de Dados e Pesquisa Socioterritorial. Apresentar plano de Cursos para o Controle Social com metodologia de aplicação e Expertise em Captação de Recursos por incentivo Fiscal voltados ao Fundos de Direito da Infância e Adolescência e do Idoso. Bem como ferramenta ou software gerencial de gestão de Programas e Projetos Sociais.

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**ANEXO II**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

# **REGISTRO CADASTRAL**

## SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

Ilmo. Senhor,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_ ( nome da empresa ), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_-, através de seu representante legal abaixo assinado, vem respeitosamente REQUER a V. S<sup>a</sup>. sua inscrição no cadastro de fornecedores, juntando a documentação exigida pelos artigos 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

Empresa

(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

## CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

Talismã, ..... de .....de 2021

Ilmo. Senhor,

Representante da Empresa .....

O presidente da Comissão de Cadastro, no uso de suas atribuições, atesta para.. os devidos fins que sua empresa..... está devidamente cadastrada nessa Administração.

---

Presidente da Comissão de Cadastro

### **ANEXO III**

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA CADASTRAMENTO

### **1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

- a) Cédula de identidade e C.P.F dos sócios;
- b) Alvará de funcionamento;
- c) declaração do responsável técnico pelos serviços, de que não possui vínculo empregatício com o serviço público municipal de Talismã/TO, anexo IV;
- d) declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo, Anexo V;
- i) declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalho noturno, perigoso, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal, conforme Lei 9.854/99, Anexo VI;
- j) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, Anexo VII;
- k) Declaração de inexistência de vínculo dos dirigentes ou proprietário da empresa com o serviço público municipal de Talismã/TO, Anexo VIII.
- l) declaração de aceitação de forma integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como, dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas pertinentes à presente licitação, Anexo IX.

Registro comercial em caso de empresa individual;

- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- j) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- k) Certificado de Registro Cadastral emitido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Talismã/TO.

### **II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:**

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- g) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, constituída de:
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal sede do proponente;
- j) Prova de regularidade com a Seguridade Social, constituída de:
- Certidão de Regularidade de Débitos do FGTS;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, constituída de:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**III - A documentação relativa à Qualificação Técnica/acervo consistirá em:**

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público comprovando que o proponente já exerceu atividades profissionais da mesma natureza a que se propõe, conforme objeto deste edital;
- b) Certidão de regularidade com o conselho regional de contabilidade da sede do responsável técnico pela empresa, (Art. 30, I, da Lei n. 8.666/93);
- c) A Comprovação da existência de responsável técnico na empresa, será feita, no caso de sócio, através do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo previsto na legislação da regência da matéria;



O trabalho não para!

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TOMADA DE PREÇO 001/2021

**ANEXO IV**

Modalidade: Tomada de Preço

Número: \_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Eu, xxx, (CARGO), (REGISTRO) nº xxxxxxx, endereço: xxx, Declaro, sob as penas da lei, que não possuo vínculo empregatício com o serviço público municipal de Talismã/TO.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Assinatura

## ANEXO V

Modalidade: Tomada de Preço

Número: \_\_\_\_/2020

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – contratação de assessoria e treinamento da equipe técnica, com abordagem de métodos e práticas para diagnóstico situacional, planejamento, elaboração e avaliação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e do Sistema de Garantia de Direitos Idoso em acordo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Órgãos de Controle, conforme especificação. Tomada de Preços \_\_/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

[Nome do Representante legal – Cargo]

**ANEXO VI**

Modalidade: Tomada de Preço

Número: \_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII**

(empresa)....., neste ato representada por  
(nome do responsável ou representante  
legal)..... abaixo assinado, declara que aceita integral e  
irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho.

TALISMÃ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura devidamente identificada do representante legal  
da empresa proponente

## ANEXO VII

Modalidade: Tomada de Preço

Número: \_\_\_\_/2021.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

TALISMÃ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa

(carimbo)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

### ANEXO VIII

Modalidade: Tomada de Preço

Número: \_\_\_\_/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM MUNICÍPIO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a EMPRESA não possui em seu quadro de dirigentes agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

[Nome do Representante legal – Cargo

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Modalidade: Tomada de Preço

Número: \_/2021

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor especialmente os da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/93 e às cláusulas e condições do Edital e seus anexos da Licitação Tomada de Preço nº \_/2021 que se encontra rubricado em todas as suas páginas e assinado, ao seu final, pelo presidente da Comissão de Licitação.

1. Declaramos que, após a apresentação dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

2. Propomos a EXECUÇÃO DO OBJETO pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. O prazo de validade desta proposta é de .....dias e o prazo de entrega do serviço e/ou material é de até ..... dias.

O representante legal da empresa, autorizado a assinar o eventual contrato é: NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

TALISMÃ, ..... de ..... de 2021.

.....  
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

**ANEXO X**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2021

ABERTURA: XX/XX/2021 ÀS

XXh:XXminDADOS DO

PROPONENTE CONVIDADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENDEREÇO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UF: XX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Talismã – TO.

Valor Global da Proposta R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Banco                      Agência nº:                      Conta nº:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: mensal

Declaro verídicas as informações constantes no presente.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: ;

RG nº: ;

CPF nº: ;

Cargo/Função/ocupada: ;

Fone: .

Cidade/UF,                      de                      de                      .



O trabalho não para!

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TOMADA DE PREÇO 001/2021**

XXXXXX/XX, XXXX XXXXX de 2021.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

## ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021.  
TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2021.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, Talismã - TO, representado pela \_\_\_\_\_ Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do RG \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e de outro lado como **CONTRATADO**XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, Cédula de Identidade/RG nº XXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Tomada de Preços 01/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de Consultoria, especializada em elaboração de conteúdos com base em evidências, contendo mecanismos de monitoramento da Política de Assistência Social, organização e gestão dos processos para o controle social (CMAS) que contempla o (CMDCA e CMDI) na sistematização operacional da captação de recursos por meio de incentivo fiscal para os fundos da infância e do idoso, gerenciamento de projetos e programas com análise de dados, relatórios técnicos gerenciais e avaliação dos resultados.

1.2 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Tomada de Preços 01/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

2.1 - O **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), valor bruto pela prestação de serviços, objeto deste contrato.

2.2 - Estima-se o valor global do presente instrumento contratual em R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, em que deverá ser empenhado no respectivo exercício competente na proporção.

2.3 - No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

2.4 - O pagamento do objeto será de acordo com a prestação dos serviços, após a

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o artigo 3, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

2.5 pagar até em seis parcelas iguais (valor mensal), após a apresentando o relatório de conclusão de serviços a cada 10 dias subsequente da data que emitiu a nota fiscal

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminado.

2.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada os relatórios de conclusão e também a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

2.8. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancário da contratada,.

2.9. Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO. Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a mesma arcará com os encargos financeiros da transferência.

2.10. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo, setor competente, mediante depósito em conta bancário da contratada.

2.11. Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO. Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a mesma arcará com os encargos financeiros da transferência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
***** *	***** *	***** *

### CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 - Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

5.1 - Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, a Prefeitura Municipal de Talismã define como índice de atualização monetária Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, pró rata temporis.

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- 6.2.1. Atender prontamente à solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Talismã na execução dos serviços, conforme solicitação, de acordo com a necessidade da secretaria.
- 6.2.2. A empresa ganhadora prestará o serviço de acordo as necessidades do solicitante.
- 6.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
- 6.2.4. Os serviços deverão ser ofertados obedecendo aos termos do contrato.
- 6.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.
- 6.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 6.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer adversidade apresentada.
- 6.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte da entregados serviços.
- 6.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente solicitação;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 7.1. Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições.
- 7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente às aquisições, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10(dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal;
- 7.5. Acompanhar, controlar e avaliar os materiais, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 7.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição dos materiais;

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será da seguinte forma:
  - 8.1.1 pagar até em 10 (dez) parcelas iguais (valor mensal), após a apresentando o relatório de conclusão de serviços a cada 10 dias subsequente da data que emitiu a nota fiscal
  - 8.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os serviços discriminado.
  - 8.1.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada os relatórios de conclusão também a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**8.1.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito em conta bancário da contratada,.

**8.1.5.** Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO. Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a mesma arcará com os encargos financeiros da transferência.

**8.1.4.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo, setor competente, mediante depósito em conta bancário da contratada.

**8.1.5.** Para efetivação dos pagamentos via conta bancária a CONTRATADA deverá ter conta vinculada ao BANCO DO BRASIL e/ou BRADESCO. Caso tenha conta bancária em outra entidade financeira, a mesma arcará com os encargos financeiros da transferência.

**8.1.6. O valor pago a CONTRATADA será pelo serviço executado e não por valor mensal, a serem pagos em 6 vezes.**

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Talismã, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lide supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**13.1.** A vigência do contrato oriundo desse processo será de 10 meses tendo início a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida a prorrogação da vigência do Contrato, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**14.1** Os serviços serão prestados em um prazo máximo de 6 meses e poderão ser realizados por meio de Skype, WhatsApp, e-mail e demais ferramentas digitais, devendo também acontecer durante a vigência do contrato, visita em loco uma vez por semana para a realização do Diagnóstico Territorial.

**14.2** Serão considerados para efeito de pagamento a entrega dos serviços prestados de acordo os prazos especificados na justificativa deste termo, aprovado pelo gestor do contrato da secretaria, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência, acompanhados por Relatório de Execução dos Serviços, Nota fiscal e Certidões de Regularidades.

**14.3.** Todos os itens deverão ser entregues mediante apresentação de Relatório/Parecer detalhados.

**14.4** No momento da prestação dos serviços, o responsável pela solicitação deverá verificar a sua conformidade quanto a descrição do “Objeto” do presente processo. O Recebimento ocorrerá das seguintes formas: parcial, conforme conclusão das ações, observando o cumprimento com as datas da entrega especificada no objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1 - O regime jurídico dos Contratos Administrativos instituído pela Lei 8.666/93 assegura à CONTRATANTE, em relação ao acordo de vontades firmado através deste instrumento, as prerrogativas elencadas nos incisos enumerados no artigo 58.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO**

16.1 - Independente de sua transcrição, as condições estabelecidas no Edital e minuta do contrato da Tomada de Preços nº 01/2020, bem como a proposta do fornecedor, farão parte integrante do presente instrumento.

16.2 - O presente contrato se regerá por suas cláusulas, se sujeitando à Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TRIBUTOS**

17.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

17.2- O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

17.3 - Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar do PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ/ DOE OU DOU / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TALISMÃ/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_